



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS N.º 12 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Aprovação do Aceite e da Aplicação do Recurso Financeiro de cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando o Decreto Presidencial 6.307, de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei Municipal nº 7.927, de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei 9.036 de 15 de junho de 2021, que Regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da política pública da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011 e dá outras providências;

Considerando a Resolução CMAS nº 22, de 16 setembro de 2021, que, Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 02, de 25 de fevereiro de 2025, que, Dispõe sobre os critérios e prazos, visando o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo;

Considerando a Proposta de utilização do recurso de cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais, apresentada pela equipe do Órgão Gestor da Assistência Social de Franca;

Considerando a deliberação deste colegiado do CMAS na 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de março de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o aceite e a aplicação do recurso financeiro de cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais no valor de **R\$ 107.830,80 (cento e sete mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos)** a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2025, para utilização na modalidade de Auxílio para Situações de Vulnerabilidade Temporária, mediante pagamento de Aluguel Social.

Parágrafo Único - Caberá ao CMAS a deliberação sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no decorrer deste exercício de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 19 de março de 2025.

Marcia Tomie Nakao

Márcia Tomie Nakao
Presidente do CMAS